

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 087/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de persiana horizontal e película adesiva de controle solar**, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANA HORIZONTAL COM BANDÔ, MATERIAL ALUMÍNIO, APLICAÇÃO PARA AMBIENTE PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO GIRO 180°, ABERTURA LATERAL, COMANDO LATER A, ESPESSURA LÂMINA 0,21 MM, COR PRATA.	M²	95	R\$ 241,19	R\$ 22.913,05
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, TIPO NÃO REFLETIVA, DE FILME POLIESTER, PARA SER APLICADA EM VIDRO LISO. COR FUMÊ, COM 75% DE ESCURECIMENTO.	M²	200	R\$ 76,08	R\$ 15.216,00
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 38.129,05

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 38.129,05
---------------------------	----------------------

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá contemplar a quantidade integral dos itens objeto do Edital de Licitação, uma vez que não serão aceitas propostas de preço que contemplem quantitativos parciais de itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

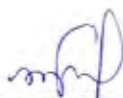
2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Subelemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O valor total estimado para a futura contratação: R\$ 38.129,05 (Trezentos e oito mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 2**, são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, sob demanda, de persiana horizontal e película adesiva de controle solar, tem como objetivo atender as demandas da Secretarias Municipais de Saúde, Ordenamento Territorial e Habitacional e Planejamento e Articulação Institucional, uma vez que com as instalações diminui-se a incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança.

4.2. Ademais, com as persianas e películas adesivas existe a proteção do mobiliário e equipamentos do desgaste e da descoloração causados pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionaram eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

4.3. A instalação de persianas e películas adesivas de proteção solar, visam reduzir a temperatura e claridade excessiva causada pelo sol dentro das salas e setores administrativos, sendo eventualmente aplicadas em janelas e basculantes que sofrem com ação da luz solar.

4.4. Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os servidores e a população, bem como considerando ainda que esta administração necessita terceirizar tal serviço visto que não há em seu corpo de servidores mão de obra especializada e materiais para tal fim, faz-se necessária a presente contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a contratação do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. O objeto da presente solicitação de contratação, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

10.2. O contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. É obrigatória ainda a imediata comunicação formal à contratante, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de executar os serviços do objeto contratado, o que deverá ser devidamente justificado.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

11.2. Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitacional:

11.2.1. Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitacional, localizada na PA 481, km 01, Bairro São Francisco, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00.

11.3. Secretaria Municipal de Planejamento:

11.3.1. Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na PA 481, km 01, Bairro São Francisco, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00.

11.4. Secretaria Municipal de Saúde:

11.4.1. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pantoja de Castro, nº1, Bairro Centro, Barcarena Sede.

11.4.2. Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pantoja de Castro, nº306, Bairro Centro, Barcarena Sede.

11.4.3. Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves – HMARAN, localizada na Rodovia PA 481 (integração), nº1571, Bairro Pioneiro, Vila dos Cabanos.

11.4.4. Hospital Municipal Wandick Gutierrez, localizada na Travessa Santo Antônio, nº356, Bairro Centro, Barcarena Sede.

11.4.5. Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Avenida Cônego Batista Campos, nº348, Bairro Pioneiro, Vila dos Cabanos.

11.4.6. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº12, Bairro Nazaré, Barcarena Sede.

11.4.7. UBS Novo Horizonte, localizada na Rua Beira Rio, S/N, Vila dos Cabanos.

11.4.8. UBS I Jacarequara, localizada na Estrada Sirituba – Comunidade Jacarequara, Ilha Trambioca, Zona Rural.

11.4.9. UBS I Arapiranga, localizada na Ilha Arapiranga em frente de Belém, Zona Rural Ribeirinha.

11.4.10. UBS I Santa Maria, localizada na Rodovia Moura Carvalho – PA, Trevo Santa Maria, Zona Rural.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4.11. UBS I Arienga Rio, localizada na Rodovia PA 483, S/N, Comunidade Arienga Rio, Zona Rural.
- 11.4.12. UBS II Laranjal, localizada na Rua Antônio Manoel Ferreira, QD 12, nº12, Bairro Laranjal.
- 11.4.13. UBS II Bairro Novo II, localizada na Travessa Zacarias Pinto Vieira, S/N, Bairro Novo, Barcarena Sede.
- 11.4.14. UBS II Pedreira, localizada na Travessa Francisco de Oliveira Dias, QD 9 s/n, esquina com João Gaia, Bairro Pedreira.
- 11.4.15. UBS São José, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº01, entre Paraíso e João Souza, Bairro São José.
- 11.4.16. UBS Jardim Cabano, localizada na Rua Luiza Clara, nº384, Bairro São José, Vila dos Cabanos.
- 11.4.17. UBS II José dos Santos Dias, localizada na Rua WE 01, nº01, Conjunto Popular José dos Santos Dias, Barcarena Sede.
- 11.4.18. UBS Fazendinha, localizada Rua Beira Mar, S/N, Estrada do Caripi, Comunidade Fazendinha.
- 11.4.19. UBS Betânia, localizada na Rua Almeida de Moraes, nº01, Bairro Betânia, Barcarena Sede.
- 11.4.20. UBS Beira Rio, localizada na Rua Francisco de Assis, nº300, Bairro Beira Rio, Vila dos Cabanos.
- 11.4.21. UBS II Castanhalzinho, localizada na Rodovia PA 151, S/N, Comunidade Castanhalzinho, Zona Rural/Estrada.
- 11.4.22. UBS Fluvial, Acoradouro (Orla em Frente à Rua Santo Antônio, Bairro Centro.
- 11.4.23. UBS Itupanema, localizada na Rua Jerusalém, S/N, Lauri Dias e Rua Verde Branco, Bairro Itupanema.
- 11.4.24. UBS IV Imobiliária, localizada na Travessa José Joaquim Silva, QD 229, S/N, esquina com Gabriel Furtado, Bairro Imobiliária.
- 11.4.25. UBS Vila do Conde, localizada na Rua Santarém, S/N, Vila do Conde.
- 11.4.26. UBS Vila Nova, localizada na Rua Verde Branco, S/N, Esquina com a Rua Amélia Miranda, Bairro Vila Nova, Itupanema.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4.27. UBS Trambioca, localizada na Estrada Trambioca, S/N, Trevo Ilha Trambioca, Zona Rural.
- 11.4.28. ESF Nossa Senhora do Carmo (Zita Cunha), localizada na Rua Ayrton Senna, nº01, Esquina com a Rua Ana Cunha, Bairro Zita Cunha, Barcarena Sede.
- 11.4.29. ESF Cafezal, localizada na Rodovia Moura Carvalho, PA 151, nº01, Bairro Cafezal.
- 11.4.30. ESF Santíssima Trindade (Guaraúna), localizada na Rodovia PA 151, Comunidade Guajanaúna, Zona Rural.
- 11.4.31. ESF Arapari, localizada no Porto do Arapari, S/N, Zona Rural.
- 11.4.32. ESF Furo do Nazário, localizada no furo do Nazário, Ilha das Onças (Zona Rural Ribeirinha).
- 11.4.33. ESF Pioneiro, localizada na Avenida Feliz Clemente Malcher, nº01, próximo ao Centro Comunitário, Bairro Pioneiro.
- 11.4.34. ESF Canaã Industrial, localizada na Travessa Santarém, nº177, Bairro Vila do Conde.
- 11.4.35. ESF São Francisco, localizada na Travessa Justo Chermont, S/N, em frente ao Cemitério, Bairro São Francisco.
- 11.4.36. Academia Saúde, localizada na Rua Antônio Manoel Ferreira, QD 12, Bairro Laranjal.
- 11.4.37. Posto de Saúde Guajará da Serraria, localizada na Rodovia PA 483, Ramal do Guajará da Serraria, Zona Rural.
- 11.4.38. Posto de Saúde Vila Santa Cruz – Cabresto, localizada na Rodovia 484, Ramal do Cabresto, S/N, Zona Rural.
- 11.4.39. Posto de Saúde Nossa Senhora da Piedade - Piedade, localizada na Rodovia PA 481, Ramal da Piedade, Zona Rural.
- 11.4.40. Centro Especializado de Reabilitação, localizada na Rua Eduardo Angelim, nº 31, Vila dos Cabanos.
- 11.4.41. CAPS AD, localizada na Rua Padre João Urbani, Bairro Pedreira, Barcarena Sede.
- 11.4.42. Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, localizada na Rua 15 de Novembro, Esquina com Rua Padre João Urbani, Bairro Novo II.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4.43. Centro de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Gabriel Furtado, nº 260, Bairro Centro, Barcarena Sede.
- 11.4.44. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA-SAE, localizada na Travessa Santo Antônio, nº 238, Bairro Centro, Barcarena Sede.
- 11.4.45. Almoxarifado Central, localizada na Travessa da Matriz, nº 1242, Bairro Centro, Barcarena Sede.
- 11.4.46. Unidade Especializada, localizada na Rua Tomé Serrão, nº 836, Bairro Nazaré, Barcarena Sede.
- 11.4.47. Laboratório Central de Barcarena, localizada na Rua Tomé Serrão, nº 01, Entre Rua Santo Antônio e Travessa Magalhães Barata, Bairro Centro.
- 11.4.48. Centro de Saúde de Vila do Conde, localizada na Rua Gabriel Hermes, nº 01, Vila do Conde.
- 11.4.49. Espaço Vacinação Covid, localizada na Rua Santo Antônio, QD 66, nº 66, Bairro Centro.
- 11.4.50. Garagem Veículos/SEMUSB, localizada na Travessa Jerônimo Pimentel, nº 155, Bairro Betânia.
- 11.4.51. Centro de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Olímpio Rodrigues, S/N, Bairro Pedreira, Barcarena Sede.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, com datas e horários previamente estabelecidos.
- 12.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Serviços emitida pela secretaria requisitante, em documento padronizado.
- 12.3. As quantidades indicadas na planilha de especificação dos objetos referenciais de mercado são estimadas, assim as Secretarias requisitantes se reservam no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da Contratada.
- 12.4. Se em algum momento da execução contratual, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o serviço recusado ou complementar o serviço faltante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas no edital e contrato.

12.6. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços e materiais especificados nos itens objeto da licitação, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

12.7. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários a completa execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

12.8. Qualquer incidente durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente relatado à contratante, onde a contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

12.9. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da execução.

12.10. Serviços que apresentarem desconformidade deverão ser refeitos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação da contratante à contratada, sem quaisquer ônus para as Secretarias.

12.11. A limpeza do local, asseio de todos os utensílios e equipamentos, e destino do lixo resultante da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

13. DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR:

13.1. Os serviços de instalação de películas deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação, como por exemplo, desprendimento das películas, formação de bolhas de ar, etc.

13.2. As películas, deverão ser garantidas por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação (quanto a coloração, etc.).

13.3. Nesses períodos, a Contratada deve comprometer-se a efetuar as correções que se fizerem necessárias dos serviços ou substituição das películas, no período de 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus para a Secretaria.

13.4. A Contratada deverá fornecer manual contendo os procedimentos necessários, objetivando o aprendizado de técnicas sobre limpeza e conservação das películas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.5.1. Os produtos deste termo deverão:

13.5.1.1. Apresentar as características constantes (especificação técnica) previstos neste termo de referência;

13.5.1.2. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item;

13.5.1.3. Possuir qualidade físico-química e estrutural, e deverá ainda ter durabilidade compatível ao objeto;

13.5.1.4. Estar em perfeito estado de conservação e condições de uso;

13.5.1.5. Estar à disposição da contratante, em tempo integral, durante todo período de execução contratual;

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Só serão aceitos serviços que atendam às especificações do Termo de Referência e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado pelas Secretarias.

14.2. A Contratada deverá entregar o material e instalar, rigorosamente em conformidade com as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência, de acordo com todas as condições e prazos estipulados.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitacional**, representada por sua Secretária, Sra. Jéssica Mayumi Rebouças Hirata.

15.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, representada por seu Secretário, Sr. Jacobson José Estumano Santos.

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender às especificações do Termo de Referência e Contrato.

16.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.8. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ 17.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e contrato assinado.
- ✓ 17.2. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- ✓ 17.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.
- ✓ 17.4. Fornece os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- ✓ 17.5. Fornece os serviços conforme ofertados na sua proposta.
- ✓ 17.6. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ligadas à utilização dos equipamentos e execução dos serviços objetos desta solicitação.
- ✓ 17.7. Cumprir o prazo de entrega e execução, substituição e demais condições contratuais.
- ✓ 17.8. Aceitar a fiscalização das Secretarias Municipais.
- 17.9. Substituir imediatamente os serviços que não atenderem às especificações.
- ✓ 17.10. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 21.4. deste Termo de Referência.

21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

23.1.1. Trata-se de contratação de empresa, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

24. DO REAJUSTE

24.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26. OUTRAS INFORMAÇÕES

26.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

26.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

26.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

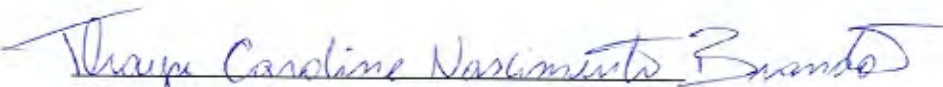
26.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

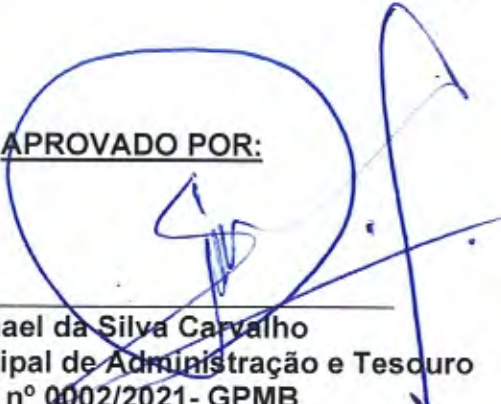
26.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 04 de novembro de 2022.

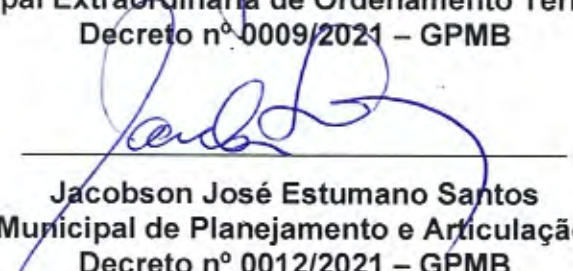
Elaborado por:

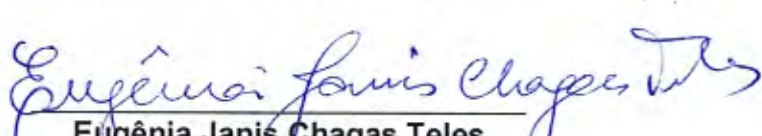

Thayse Caroline Nascimento Brandão
Matricula: 28370-3/3
Agente administrativo

APROVADO POR:


Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021- GPMB


Jessica Mayumi Rebouças Hirata
Secretária Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação
Decreto nº 0009/2021 – GPMB


Jacobson José Estumano Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional
Decreto nº 0012/2021 – GPMB


Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB